ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
SANTO AUGUSTO

PUBLICAÇÃO:
afixação no pelourinho municipal
Afixado em 19/02/2010
Retirado em 10/03/10
Assinatura

LEI MUNICIPAL Nº. 2.122, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2010.

Concede abono salarial aos Agentes Comunitários de Saúde.

O Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de minhas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono salarial aos Agentes Comunitários de Saúde, no valor de R$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Art. 2º O abono será pago com o recurso financeiro percebido a título de incentivo adicional, nos termos do art. 3º, da Portaria nº. 674/GM, de 03 de junho de 2003.

Art. 3º A despesa decorrente desta lei será atendida pela seguinte dotação orçamentária:
Atividade: 2212 - Manutenção do Programa de Saúde da Família Estadual.
3190/72-399 - Vencimentos e vantagens fixas - servidores.

Art. 4º Sobre o valor do abono haverá incidência da contribuição previdenciária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2010.

ALVORINDO POLO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Umberto Luis Roveda Tassi
Secretário Municipal de Administração